

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RENASCER.

Processo Administrativo nº 009/2017 Dispensa de Chamamento Público

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua interina, Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi, portadora da cédula de identidade RG 20.355.615-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.506.048-03, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 31.353 de 26 de novembro de 2018 e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a ASSOCIAÇÃO RENASCER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 71.744.007/0001-66, com SEDE na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Bairro: Jardim Soraia, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, Sr. Aparecido Ferreira Pacheco, RG 7.546.299-0, CPF nº 428.673.558-34, resolvem aditar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 009/2017 e Plano de Trabalho aprovado pelas partes, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro - Dia, em consonância com a da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo e reajuste dos valores decorrentes da aplicação de correção monetária e ainda revisão do Plano de Trabalho, anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 27 (vinte e sete) meses a partir de 1° de julho de 2019 até 30 de setembro de 2021.

Pale



CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 1.400.843,00 (Um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e três reais), sendo até R\$ 1.184.843,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais) com recurso Municipal e R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) com recurso Estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

- §1° O valor estimado com recurso municipal e estadual destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 Natureza da Despesa 33.50.43.01 Subvenções Sociais Municipal Ficha 161 Código de Aplicação 510.000 e Unidade Orçamentária 04.002 Natureza da Despesa 33.50.43.02 Subvenções Sociais Estadual Ficha 162 Código de Aplicação 500.058.
- §2° Para o ano de 2019 foi considerado um reajuste de 4,75% tendo em vista os valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SETH Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto e Região.
- §3° Para os anos de 2.020 e 2.021 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) apurados no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, índice este sujeito à correção a partir do período de apuração correspondente a ser divulgado.
- §4º Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no §Único da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL entregar a planilha de despesas do mês subsequente, bem como, os demais documentos exigidos pela mesma, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na cláusula quinta, item III do Termo, passa a ser até o quinto dia útil de cada mês.



CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 18 de junho de 2019.

Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi Patricia Lisboa Ribeiro Bernussi CRESS 25.455
Secr. Mun. de Assist. Social-Interina CRESS: 25.455

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina.

Aparecido Ferreira Pache

Associação Renascer